
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 90003/2026 – INCLUSÃO INDEVIDA DE FUNCIONALIDADES ALHEIAS AO OBJETO (POWER BI) UASG: 933105

De Lauany Neco - NTI Brasil <lane@ntibrasil.com.br>
Data Qui, 30/04/2026 15:57
Para CBCP Pregão <pregao@clubesparalimpicos.org.br>
Cc Governo - NTI Brasil <governo@ntibrasil.com.br>

Prezados,

Vimos, por meio desta, apresentar IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, no que se refere ao item que trata do fornecimento de licenças Microsoft Power BI, pelos fundamentos a seguir expostos.

1. DA INCLUSÃO INDEVIDA DE FUNCIONALIDADES NÃO PERTINENTES AO OBJETO

O edital prevê a contratação de licenças de Microsoft Power BI, entretanto, o descritivo técnico inclui funcionalidades como:

análise preditiva
reconhecimento de padrões
detecção de anomalias
inteligência artificial integrada

Tais funcionalidades não correspondem ao escopo padrão de licenciamento do Power BI, estando associadas a serviços específicos do ecossistema Microsoft, especialmente relacionados ao ambiente Azure e a capacidades dedicadas (como F64), que demandam:

provisionamento de infraestrutura
implantação de ambiente
configuração técnica especializada
Ou seja, tratam-se de serviços distintos do objeto licitado.

2. DA INADEQUAÇÃO TÉCNICA DO DESCRITIVO

O Microsoft Power BI é uma solução de Business Intelligence cujo licenciamento é estruturado em modelos específicos (Pro, PPU e Premium), não contemplando, de forma nativa e direta, a entrega de serviços avançados de inteligência artificial e processamento preditivo nos moldes descritos.

A inclusão dessas funcionalidades no descritivo caracteriza mistura indevida de escopos, gerando inconsistência técnica no objeto.

3. DO IMPACTO NA COMPETITIVIDADE E NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

A manutenção de requisitos alheios ao objeto principal:

induz interpretações divergentes entre os licitantes
compromete a elaboração de propostas equivalentes
gera risco de inexecutabilidade
restringe a competitividade

Uma vez que fornecedores de licenças Power BI não necessariamente atuam com serviços de Azure ou implantação de soluções de IA.

4. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto licitado deve ser descrito de forma clara, precisa e compatível com a solução pretendida, garantindo isonomia e julgamento objetivo.

A permanência de elementos técnicos estranhos ao objeto compromete tais princípios.

5. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- A exclusão integral do descritivo de quaisquer referências a:
 - inteligência artificial
 - análise preditiva
 - detecção de anomalias
 - quaisquer elementos relacionados a serviços de Azure ou capacidades dedicadas (ex: F64)
- A manutenção do objeto estritamente vinculado ao licenciamento de Microsoft Power BI, conforme seus modelos oficiais;
- A suspensão do certame até a devida correção do edital.

Fico no aguardo de um retorno.

Atenciosamente,



Lauany Neco

Departamento Comercial - Licitações

lane@ntibrasil.com.br

Americana/SP

(19) 3621-0739

Ramal: 1086



Ligue grátis – Todo Brasil

4003-7914 19 3475-4100



www.ntibrasil.com.br